

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 010-A, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do Município de Moreno, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, na esfera de suas atribuições legais, conferidas através da Lei Orgânica Municipal, e com base no disposto no Artigo 71 do Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica fixado para o dia 31 de Maio de 2021, o vencimento do IPTU.

**Art. 2º.** No que concerne a Taxa de Licença de Funcionamento e Licença de Localização (TLF), esta será paga em 02 (duas) parcelas, cujas datas de vencimento serão:

1ª parcela - 26 de fevereiro de 2021;  
2ª parcela - 30 de Julho de 2021.

**Art. 3º.** Permanece fixado o desconto de 30% (trinta por cento) se o IPTU for pago em Cota Única, até o dia 31 de Maio de 2021.

**Parágrafo Primeiro.** Os contribuintes que estiverem regulares em sua situação fiscal junto ao Município, até o dia 30 de Dezembro de 2020, terão um desconto de 40% (quarenta por cento) no IPTU, referente ao exercício de 2021, se o pagamento for realizado em Cota Única, até o dia 31 de Maio do presente ano.

**Parágrafo Segundo.** Os contribuintes que estiverem regulares em sua situação fiscal até o dia 30 de Dezembro de 2020 terão desconto de 10% (dez por cento) no IPTU referente ao exercício de 2021, para pagamento parcelado.

**Pagamento Terceiro.** O IPTU poderá ser pago em 07 (sete) parcelas de igual valor, cujas datas de vencimento serão:

1ª Parcela e Cota Única - 31 de Maio de 2021;  
2ª Parcela - 30 de Junho de 2021;  
3ª Parcela - 30 de Julho de 2021;  
4ª Parcela - 31 de Agosto de 2021;  
5ª Parcela - 30 de Setembro de 2021;  
6ª Parcela - 29 de Outubro de 2021;  
7ª Parcela - 30 de Novembro de 2021.

**Art. 4º.** Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) das parcelas.

**Art. 5º.** Será acrescido de multa, juros e correções monetárias o valor do IPTU que não for quitado até a data do vencimento.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor a partir do dia 26 de Fevereiro de 2021.

**Art. 7º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 11 de Fevereiro de 2021.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/03/2021. Edição 2788  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>